

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 - PMSMT**  
*Processo Administrativo Nº 004751/2020 - PMSMT*  
*Dispensa de Licitação Nº 032/2020*

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **PRETEL – PREMOLDADOS TERESINA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.725/0001-47, com sede na Estrada da Alegria, Km 05, CEP: 64.022-000, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu representante o Sr. *Edinaldo Barbosa da Costa*, portador da *cédula de identidade nº 786.130 – SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 340.154.773-9*, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade ao Processo Administrativo Nº 004751/2020, Dispensa de Licitação Nº 032/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020 aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições .

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste a Implantação de Postes de concreto armado para a extensão em 2.273m da Rede Elétrica monofásica em 7,97KV com subestação aérea monofásica de 15KVA em 220V, para atender a Localidade Serra Verde, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Projeto, Memorial Descritivo e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, Processo Administrativo Nº 004751/2020, Dispensa de Licitação Nº 032/2020 e Proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



**Parágrafo Segundo** - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**Parágrafo Terceiro** - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O objeto deste contrato será de prestação de serviços de Implantação de Postes de concreto armado para a extensão em 2.273m da Rede Elétrica monofásica em 7,97KV com subestação aérea monofásica de 15KVA em 220V, para atender a Localidade Serra Verde, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, nas condições abaixo:

**Parágrafo Primeiro** – Os materiais a serem empregados serão fornecidos pela Contratada e deverão ser específicos ao que se destina em quantidades e qualidades que atendam plena e eficientemente aos objetivos propostos.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE, pelo seu representante legal que ora assina o presente Contrato, delegará poderes a (01) ou mais de seus funcionários para acompanhar a realização das atividades, objeto deste contrato, comunicando à CONTRATADA sobre eventuais desajustes;

**Parágrafo Terceiro** - Após a comprovação dos fatos, nos termos do item anterior, a CONTRATADA fará as correções necessárias dentro do prazo de 3 (três) dias.

### **CLAUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$: 29.446,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**, total do quadro descritivo na Planilha orçamentária e proposta da vencedora.

**Parágrafo Único** - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, transportes, materiais, salários, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.



## CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitantes, responsável pelo recebimento do objeto, conforme condições abaixo, e os seguintes documentos:

- a) Prova de situação regular perante o instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando o CND – Certidão de Regularidade de Situação;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço; sempre relativo ao mês imediatamente anterior á data da Nota Fiscal;
- c) Comprovante das substituições e correções realizadas no período emitido pelo responsável da Contratada;

**Parágrafo Primeiro** - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

## CLAUSULA SEXTA – CRITERIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido do presente Contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente, dentro das condições e prazos fixados pelo contrato.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela contratação de todo o pessoal necessário a boa e plena prestação dos serviços.



#### **CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGENCIA**

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de até 31 de Dezembro de 2020.

#### **CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

9.1. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelo serviço prestado, objeto deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARADA**

10.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, durante toda a vigência deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do  
**CONTRATANTE;**
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do  
**CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato.



d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes a prestação dos serviços ou não cumprir o prazo estabelecido, de modo a impossibilitar ou dificultar que sejam atingidos os objetivos que originaram o presente contrato;

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas ficando sujeita as sanções da Lei.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL**

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e na Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio de 2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERANCIA**

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS GARANTIAS**

15.1. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços nos prazos estipulados, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal, nos casos em que a **CONTRATADA** apresentar falhas na execução dos serviços e/ou deixar de substituir os materiais ou ainda prestar serviços de má qualidade gerando desperdício de materiais, arcará com as despesas na realização de nova reposição sob suas expensas, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e ao Código Civil Brasileiro.



#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

17.1. Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

18.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

*02.07.00 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO*  
*20 606 0060 1521 - Implantação de redes de energia elétrica*  
*4.4.90.51.00 – Obras e Instalações*

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de outubro de 2020.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI  
**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**  
Prefeito Municipal

  
**PRETEL – PREMOLDADOS TERESINA LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 - PMSMT**

*Processo Administrativo Nº 004751/2020 - PMSMT*

*Dispensa de Licitação Nº 032/2020*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91

**CONTRATADA: PRETEL – PREMOLDADOS TERESINA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.725/0001-47, com sede na Estrada da Alegria, Km 05, CEP: 64.022-000, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu representante o Sr. *Edinaldo Barbosa da Costa*, portador da cédula de identidade nº 786.130 – SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 340.154.773-9

**OBJETO:** Constitui objeto deste a Implantação de Postes de concreto armado para a extensão em 2.273m da Rede Elétrica monofásica em 7,97KV com subestação aérea monofásica de 15KVA em 220V, para atender a Localidade Serra Verde, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Projeto, Memorial Descritivo e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR: R\$: 29.446,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**

**VIGÊNCIA:** O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de até 31 de Dezembro de 2020.

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOIRO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

*02.07.00 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO*

*20 606 0060 1521 - Implantação de redes de energia elétrica*

*4.4.90.51.00 – Obras e Instalações*

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de outubro de 2020.





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

#### RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 - PMSMT

Processo Administrativo Nº 004751/2020 - PMSMT  
 Dispensa de Licitação Nº 032/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91

**CONTRATADA:** PRETEL - PREMOLDADOS TERESINA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.725/0001-47, com sede na Estrada da Alegria, Km 05, CEP: 64.022-003, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu representante o Sr. Edinaldo Barbosa da Costa, portador da cédula de identidade nº 786.130 - SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 340.134.773-9

**OBJETO:** Constitui objeto deste a Implantação de Postes de concreto armado para a extensão em 2.273m da Rede Elétrica monofásica em 7,97KV com subestação aérea monofásica de 15KVA em 220V, para atender a Localidade Serra Verde, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Projeto, Memorial Descritivo e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 29.446,00 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de até 31 de Dezembro de 2020.

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

02.07.00 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO  
 20.606.0060.1521 - Implantação de redes de energia elétrica  
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de outubro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 004784/2020 - PMSMT  
 Dispensa de Licitação Nº 033/2020  
 (Republicado para correção de erro material)

**ASSUNTO:** ANÁLISE A MATÉRIA - IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO ARMADO PARA A EXTENSÃO EM 2.273M DA REDE ELÉTRICA MONOFÁSICA EM 7,97KV COM SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA EM 220V, PARA ATENDER A LOCALIDADE SERRA VERDE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI, DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição de Material Elétrico para a extensão em 2.273m da Rede Elétrica monofásica em 7,97KV com subestação aérea monofásica de 15KVA em 220V, para atender a Localidade Serra Verde, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme projeto, memorial, planilha orçamentária e Proposta apresentada, em anexo integrante da Dispensa, com a empresa:

**EMPRESA:** SWAN ELETRICIDADE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.907/0001-75, com sede na Rua Jônatas Batista, 2680, Bairro: Forquento - CEP: 64.003-077, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu representante o Sr. Juliano Gomes Cruz, portador da cédula de identidade nº 1.917.836 - SSP/PI e inscrita no CNPF sob o nº 623.731.883-68, no valor global de R\$: 40.986,45 (quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e autorizo a realização da despesa.

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Tapuio - PI, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,  
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

#### RESENHA DO RESCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020 - PMSMT

Processo Administrativo Nº 004784/2020 - PMSMT  
 Dispensa de Licitação Nº 033/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Excmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91.

**CONTRATADA:** SWAN ELETRICIDADE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.907/0001-75, com sede na Rua Jônatas Batista, 2680, Bairro: Forquento - CEP: 64.003-077, na cidade de Teresina/PI, neste ato por seu representante o Sr. Juliano Gomes Cruz, portador da cédula de identidade nº 1.917.836 - SSP/PI e inscrita no CNPF sob o nº 623.731.883-68

**OBJETO:** Constitui objeto deste fornecimento de Material Elétrico para a extensão em 2.273m da Rede Elétrica monofásica em 7,97KV com subestação aérea monofásica de 15KVA em 220V, para atender a Localidade Serra Verde, zona rural do município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme Projeto, Memorial Descritivo e proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 40.986,45 (quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo máximo para a execução dos serviços e vigência do contrato é de até 31 de Dezembro de 2020.

**RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

02.07.00 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO  
 20.606.0060.1521 - Implantação de redes de energia elétrica  
 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

São Miguel do Tapuio - PI, 02 de outubro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO  
 CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax – (086) 3249 - 1333

#### ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 003285/2020 - PMSMT  
 Pregão Eletrônico Nº 003/2020  
 (Republicado para correção de erro material)

O Pregão oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 003285/2020, do Pregão Eletrônico nº 003/2020:

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR** o presente processo licitatório, que tem como objeto a contratação de fornecedor de Combustíveis (Óleo Diesel BS-500, Óleo Diesel BS-10 e Gasolina Comum) e Filtros/Lubrificantes, para entrega de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de Veículos, Caminhões, Ônibus, Máquinas e Motores da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e propostas apresentadas, em favor das empresas:

#### EMPRESAS:

FRANCISCO NOGUEIRA DA CRUZ "Posto São Miguel", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.589.017/0001-40, com a melhor proposta para o Lote I - Óleo Diesel Comum, no valor global de R\$: 206.416,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e dezesseis reais) e Lote III - Gasolina Comum, no valor global de R\$: 90.454,00 (noventa mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

POSTO SÃO LUIS LTDA "Posto São Luis", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.806.976/0001-60, com a melhor proposta para o Lote II - Óleo Diesel S10, no valor global de R\$: 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais), e;

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19, com a melhor proposta para o Lote IV - Filtros e Lubrificantes, no valor global de R\$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) conforme valores unitários apresentados na proposta.

São Miguel do Tapuio - PI, 13 de outubro de 2020.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA  
 Pregoeiro/PMSMT